

# Estudo Técnico Preliminar 37/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.289668/2022-35

## 2. descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a aquisição de Sistema de Transporte Vertical (STV), cujo objetivo é o Fornecimento e Instalação de 01 (hum) Elevador Social de Passageiros, Uso Restrito, sem casa de máquinas, capacidade para 03 pessoas, adequado para acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência (PCD), a ser instalado na área interna do Prédio da APS Afogados, na cidade de Recife/PE, situado à Rua João Carlos Guimarães, n ° 147, Bairro de Afogados, Recife/PE .

Esta contratação se faz necessário considerando as notificações do Ministério Público para as adequações dos imóveis às normas de acessibilidade vigentes, destacando -se o fato de que o Prédio no qual o equipamento será instalado, com 03 Pavimentos, não possuir Elevador para o transporte de pessoas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerencia Executiva do INSS Recife/PE	Gerente Executiva Recife - Jossana Cardoso Accioly

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação far-se-á por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

Os Serviços vão abranger o fornecimento/instalação de um elevador novo, elétrico, capacidade para 03 pessoas, sem casa de máquinas, tipo Social, 03 paradas, adequado para acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD), incluindo neste serviço o fornecimento de peças e materiais novos, bem como o emprego de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e assistência técnica para todas as etapas do serviço.

A futura contratada deverá indicar um preposto, aceito pelo INSS, que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE, bem como manter contato com a Fiscalização do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas. Esta deverá ainda fornecer conta de "e-mail" para a comunicação com o INSS, sendo de sua responsabilidade a manutenção e acompanhamento desta conta.

### REQUISITOS LEGAIS

#### Leis:

Leis Federais: Lei 14.133/2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei Complementar n ° 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Lei n ° 5.194/1966: regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Lei n ° 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 3, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

#### **Decretos:**

Decreto n ° 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto n ° 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto n ° 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Decreto n ° 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação , de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n ° 8.538, de 06 de outubro de 2015;

Decreto n ° 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

#### **Instruções Normativas:**

Instrução Normativa SEGES/MP nº05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SEGES/MP n ° 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa SEGES/MP nº02/2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

Instrução Normativa SEGES/MP n ° 06/2018: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa n ° 03/2018: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:**

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes de suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n ° 307, de 05/07/2002, com as alterações da resolução n.448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n ° 12010, nos seguintes termos:

I- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n ° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

III- Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará , sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhadas de Controle de Transporte de Resíduos.

**Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

I- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n º 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos recicláveis e reciclados, e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, Inc. XI da Lei n º 12.305, de 02 de agosto de 2010-Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos (inciso II do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG);

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços do convênio firmado entre o INSS e ministério do Meio ambiente: A3P/INSS;

Deverão ser aplicados as orientações oficiais da IN SLTI/MPOG n º 01 de 19/01/2010, e na Parte II, capítulo II, subseção 2.8 do Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário-2º Edição.

**Requisitos Temporais:**

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta dias).

O prazo para entrega do material/subconjuntos do Elevador será de no máximo 60 dias após o inicio da vigência do contrato.

Após a entrega do material do elevador , conforme cronograma anexo a este processo, a Fiscalização terá 15 (quinze dias ) corridos para fazer a inspeção de conferência do equipamento com as especificações técnicas.

Após a instalação e operacionalização do elevador (funcionamento total), a fiscalização fará o recebimento definitivo em até 30 dias.

Após o recebimento definitivo tem-se o início do período de garantia.

**Requisitos de Implementação:**

O equipamento e os materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

A pretensa contratação será sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

**Requisitos Profissionais (Contratada):**

Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir os seguintes requisitos mínimos:

- **Engenheiro Mecânico: CBO-2144-05:**
  - Descrição sumária: "Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhandando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica, Podem coordenar e assessorar atividades técnicas";
  - Registro no CREA;
  - Deverá realizar visitas e apresentar relatórios, relatar problemas existentes e providências tomadas, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente `a parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento. Sua presença será exigida nos locais de serviço diariamente ou por convocação do Fiscal Técnico. Deverá assinar todos os relatórios diários (diário de serviços), vistorias e demais documentos e manifestações técnicas geradas pela CONTRATADA;
  - Como Responsável Técnico, deverá efetuar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA-PE em conformidade com a resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, devendo apresentá-la ao Gestor do Contrato até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
  - Deverá comparecer á reunião mensal quando da apresentação da Nota Fiscal, oportunidade em que deverá expor possíveis melhorias e encaminhamentos dados às ocorrências do período.
- **Instalador e Mantenedor Eletromecânico de Elevadores e Plataformas CBO 9541:**
  - Instalam elevadores, escadas rolantes, portas e portões automáticos, organizando a execução dos serviços e preparando locais para instalação dos equipamentos. Realizam manutenção preventiva e corretiva em sistemas e equipamentos, redigem documentos técnicos, orçamentos, relatórios de serviços diários, solicitação de materiais e outros e trabalham seguindo normas de segurança , higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
  - Curso Técnico em manutenção de sistema de transporte vertical .
- **Auxiliar Técnico de Instalações Eletromecânicas CBO 3003-05.**

## 5. Levantamento de Mercado

A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, previstos na Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e da IN SEGES/ME n º 73, de 2022, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de fabricação, fornecimento e instalação de Elevadores e Plataformas elétricas de passageiros.

## 6. Descrição da solução como um todo

O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia, com fins de executar o fornecimento e instalação de 01 (hum) Elevador para transporte de pessoas, elétrico, social, capacidade para 08 pessoas, para 03 paradas, acessível para pessoas com deficiência (PCD) , no Prédio da APS Afogados, situado à Rua João Carlos Guimarães, n º 147, Bairro de Afogados, em Recife/PE, de acordo com os objetivos estratégicos e as diretrizes corporativas do INSS.

A contratação dos serviços aqui tratada deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Termo de Referência.

A pretensa contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da GEX RECIFE.

O Serviços será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra terceirizada, pelo motivo de indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do INSS para execução dos diversos serviços e várias especialidades que comporá o objeto da futura licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução dos serviços.

A prestação dos serviços **não** gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art.4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e art. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados no Termo de Referência e estão compondo o Orçamento Estimativo (planilha anexa a este Processo SEI).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Estimou-se para a pretensa contratação, sendo adotado como referência para licitação a média do preço global, o valor total de **R\$ 138.803,33 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos)**.

A estimativa do valor da contratação foi realizada através de pesquisa de preços de mercado, que resultaram na planilha anexa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da pretensa contratação.

Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

Além disto, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada.

Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade.

Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de engenharia em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, é a solução que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso dos serviços de engenharia, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As obras e serviços de Engenharia da unidade relacionadas na descrição da necessidade estão registradas no Plano de Obras 2020 /2023 da Coordenação Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.

As obras e serviços de Engenharia da unidade relacionada na descrição da necessidade foram registradas no PGC 2023.

## 12. Resultados Pretendidos

Garantir a segurança e integridade física de pessoas com necessidades especiais ou de mobilidade reduzida, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, através da instalação dos elevadores para adequação da acessibilidade nas unidades da Previdência Social.

## 13. Providências a serem Adotadas

O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

A Contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Projeto Básico.

A Gerência Executiva por meio de sua área de atendimento deverá fazer o remanejamento das atividades das unidades relacionadas no objeto durante a execução dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Indústria da construção civil/mecânica ocupa posição de destaque na economia nacional, porém é grande geradora de impactos ambientais e assim, de áreas degradadas.

Essas áreas acabam causando situações de risco com algumas consequências relevantes como poluição, insalubridades decorrentes da deposição de resíduos e danos à população das proximidades;

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas e a qualidade dos recursos ambientais.

Considera-se como medida de prevenção, a aplicação das tecnologias e estratégias de redução de impacto ambiental citadas que corroboram um conceito cada vez mais presente: As construções sustentáveis.

Em seu conjunto de ações, adotam medidas em todas as etapas da obra com o objetivo de minimizar os impactos negativos, promovendo a economia dos recursos naturais e o aumento da qualidade de vida de quem é direta e indiretamente afetado.

As escolhas dos materiais e da gestão na produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de obras de engenharia.

A Contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Tal contratação resultará benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

A solução escolhida atende plenamente aos requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e Art. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE DE SANTA RITA**

Analista do Seguro Social/ Engenheiro Mecânico Mat.1633886 CREA PA 6476

**WELLINGTON ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE PATERSON**

Eng. Mecânico / Empregado Público cedido Mat.1289387 CREA PE 19418D